



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

LEI Nº 1.607/2014 DE 06 DE MARÇO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a **abrir Crédito Adicional Especial proveniente de anulação de dotação** e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por anulação, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** destinado a inclusão da seguinte dotação orçamentária não prevista no orçamento inicial de 2014, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.		
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL		
FUNÇÃO:	12.	Educação		
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental		
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.		
ATIVIDADE:	2.013.	Manutenção e encargos com o Ensino Fundamental.		
ELEMENTO DE DESPESA:				
	3.1.90.94.00.00	– Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	60.000,00
	Fonte 11–Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – EDUCAÇÃO			
Total			R\$	60.000,00

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior terá como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.		
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL		
FUNÇÃO:	12.	Educação		
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental		
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.		
ATIVIDADE:	2.013.	Manutenção e encargos com o Ensino Fundamental.		
ELEMENTO DE DESPESA:				
	3.1.90.11.00.00	– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	16.000,00
	Fonte 10 – Recursos Livres - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.		
UNIDADE:	05.004.	EDUCAÇÃO INFANTIL		



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

FUNÇÃO: 12. Educação
SUBFUNÇÃO: 365. Educação Infantil
PROGRAMA: 0007. Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos.
ATIVIDADE: 2.024. Manutenção e encargos com a Educação Infantil.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 10 – Recursos Livres - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	5.500,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 11 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$	30.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais Fonte 10 – Recursos Livres - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	500,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais Fonte 11 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$	8.000,00
Total	R\$	60.000,00

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos 41, Inciso II e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.


Eudes Tarciso de Aguiar
Prefeito

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**
06 / 03 / 14